

# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.141, DE 21 DE JUNHO DE 1.989.-

"Dispõe sôbre autorização para receber em doação imóvel que especifica".-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Benedito Augusto Porto Costa e Maria Silvia da Costa, uma faixa de terras destinadas ao prolongamento da Rua João Luciano Alves, localizada no perímetro urbano da cidade de Tabapuã e medindo 14,00 mts. confrontando com a Rodovia Jerônimo Ignácio da Costa; 411,40 mts. de um lado em divisa com Horácio Alberto Costa; 408,60 mts. de outro lado em divisa com os doadores e finalmente 14,00 mts. confrontando com a Rua Alvaro de Oliveira Soares, no Parque industrial.-

**Artigo 2º** - Em virtude da presente doação fica a Prefeitura Municipal obrigada a assumir os encargos de colocação de rede de energia elétrica, água e esgoto nesse prolongamento.-

**Artigo 3º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a conceder isenção de quaisquer impostos, taxas ou contribuição de melhoria, em toda área que confronta com o referido prolongamento, enquanto esta área não for alienada ou não seja objeto de loteamento; no caso de parcelamento do solo, a Prefeitura Municipal lançará apenas os lotes parcelados e alienados a terceiros.-


**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes / do orçamento, suplementadas se necessárias, na forma da Lei.-

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de junho de 1.989.-

  
**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Diretor Geral